



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**  
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000  
E-mail: pmgv@itake.com.br

## **LEI Nº 2.926, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2000.**

Autoriza o Poder Executivo a repassar auxílio financeiro ao Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar - SUTRAF, na forma que estabelece.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar auxílio financeiro ao SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR - SUTRAF, visando a implementação do PROJETO DE ALIMENTAÇÃO ALTERNATIVA.

§ Unico - O valor da contribuição será de R\$-5.499,99 ( cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos ), repassados em 03 parcelas de R\$-1.833,33 ( hum mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos ) cada, recursos estes da Municipalização Solidária.

**Art2º** - A entidade beneficiada deverá apresentar plano de aplicação dos recursos juntamente com documentos comprobatórios de sua regular constituição e estar em dia com a Fazenda Municipal.

§ 1º - Os recursos recebidos deverão ser utilizados de acordo com o plano de aplicação apresentado.

§ 2º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a liberação da parcela.

§ 3º - A não observância, pela entidade, das disposições constantes da presente Lei impede, até a regularização, que a entidade receba novos recursos do Executivo Municipal.

**Art3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

008 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

13070212.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

**Art4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,.....

PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: [pmgv@itake.com.br](mailto:pmgv@itake.com.br)

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: [pmgv@itake.com.br](mailto:pmgv@itake.com.br)